

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 2387, DE 20 DE MAIO DE 2022
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 51.659.299,37 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 51.659.299,37 (Cinquenta e Um Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060814918704 - SEDAP	0301	334041	200.000,00
141012060814918704 - SEDAP	0335	333014	80.000,00
141012060814918704 - SEDAP	0335	339033	100.000,00
141012060814918704 - SEDAP	0335	339039	1.420.000,00
151011339215038424 - SECULT	0301	335041	145.000,00
151011339215038841 - SECULT	0301	335041	300.000,00
151011339215038849 - SECULT	0301	335041	10.000,00
281010460814918715 - NGPR	0301	449052	70.000,00
291012678214867429 - SETRAN	0301	449051	6.588.606,41
291012678214867432 - SETRAN	0301	449051	13.180.107,87
291012678214867505 - SETRAN	0301	444042	5.600.537,32
291012678214867505 - SETRAN	0301	449051	2.731.285,72
462021339215038841 - FCP	0301	339039	1.000,00
792011812212978338 - IDEFLOR-Bio	0661	339037	500.000,00
852010618315028268 - CPC	0301	339039	4.540.834,68
901011030215077582 - FES	0301	449051	13.701.933,37
901011030215078288 - FES	0349	339039	2.489.994,00
TOTAL			51.659.299,37

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2388, DE 20 DE MAIO DE 2022
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 18.330.599,79 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 18.330.599,79 (Dezoito Milhões, Trezentos e Trinta Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569514987658 - SEDOP	0101	444042	487.958,00
111060412212978410 - Casa Militar	0101	319011	2.610.000,00
281010412212978338 - NGPR	0101	339030	30.000,00
901011030115078874 - FES	0103	334181	40.000,00
951012645114897648 - NGTM	0130	449051	15.162.641,79
TOTAL			18.330.599,79

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	487.958,00
111050412212978339 - Casa Civil	0101	319011	2.610.000,00
281010412212974668 - NGPR	0101	339030	30.000,00
291012678214867429 - SETRAN	0130	449051	15.162.641,79
901011030215077582 - FES	0103	449051	40.000,00
TOTAL			18.330.599,79

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2389, DE 20 DE MAIO DE 2022
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 4.224.877,57 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.224.877,57 (Quatro Milhões, Duzentos e Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884600009037 - Enc. SEFA	0196	339047	4.224.877,57
TOTAL			4.224.877,57

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de maio de 2022.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo: 806334